



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2023

PUBLICADO  
Jornal Diário dos Campos

Edição nº 34459 folha 15

Atribui nova redação ao “caput” do art. 5º e o § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, na forma que especifica.

Data: 25 / 01 / 2023

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 35 incisos II e III da Lei Orgânica do Município e com base no disposto no art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal deliberou atendendo as exigências do art. 158, inc. I do Regimento Interno, aprovando o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - O “caput” do art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 15 de dezembro”.

**Art. 2º** - O § 1º do art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Os períodos de 16 de julho a 31 de julho e de 16 de dezembro a 31 de janeiro são considerados de recesso legislativo”.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 24 de janeiro de 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA  
Presidente da Câmara

PUBLICADO  
Jornal Diário Eletrônico

Edição nº 624 folha 3

  
PAULO SÉRGIO DE LARA  
1º Secretário

Data: 25 / 01 / 2023